



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado do Ambiente - SEA  
Instituto Estadual do Ambiente - INEA

63.01.01.01

## ATA da 369ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Condir do dia 21/02/2018

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, às onze horas e trinta minutos, em sua sede na Avenida Venezuela, cento e dez, segundo andar, na sala de reuniões da presidência do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), na cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a trecentésima sexagésima nona Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Conselho Diretor do INEA (CONDIR), instituída pelo Decreto Estadual nº 41.628, de doze de janeiro de dois mil e nove. Na Reunião, estavam presentes os Senhores Conselheiros: Marcus de Almeida Lima, Presidente; Julia Kishida Bochner, Diretora Adjunta, representante da Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIBAPE); Mariana Palagano Ramalho Silva, Diretora de Licenciamento Ambiental (DILAM); Jose Maria de Mesquita Junior, Diretor de Pós-Licença (DIPOS); e Daniel Oliveira Ribeiro, Adjunto, representante da Diretoria de Recuperação Ambiental (DIRAM). Os demais constam na lista de presença. **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos e deu início à reunião. **II. E-07/002.12754/17 – Lindo Parque Motel Ltda..** Processo retirado de pauta a pedido do Diretor da DIPOS. **III. E-07/002.13261/17 – Indústria e Comércio de Artefatos Cerâmicos São José Ltda. ME.** Requerimento: Deliberar quanto à proposta da área técnica de suspensão total da atividade de extração de argila ilegal, sem a devida Licença de Operação. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional do Baixo Paraíba do Sul (SUPBAP), o Conselho Diretor decidiu ratificar os procedimentos de fiscalização, visando à suspensão total da atividade de extração de argila ilegal. O empreendedor deverá ser notificado a apresentar um projeto de recuperação da área. **IV. E-07/002.13355/17 – G. P. de Azevedo Cerâmica.** Requerimento: Deliberar quanto à proposta da área técnica de suspensão total das atividades de extração de argila ilegal, sem a devida Licença de Operação. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da SUPBAP, o Conselho Diretor decidiu ratificar os procedimentos de fiscalização, visando à suspensão total das atividades de extração de argila ilegal. O empreendedor deverá ser notificado a apresentar um projeto de recuperação da área. **V. E-07/002.13855/17 – Frederico A.**



SECRETARIA DE  
ESTADO DO AMBIENTE

**inea** instituto estadual  
do ambiente

**Gama Cerâmica – ME.** Requerimento: Deliberar quanto à proposta da área técnica de suspensão total da atividade de extração de areia ilegal, sem a devida Licença de Operação. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da SUPBAP, o Conselho Diretor decidiu ratificar os procedimentos de fiscalização, visando à suspensão total da atividade de extração de areia ilegal. **VI. E-07/508.694/10 – S.R. Embalagens Plásticas de Três Rios Ltda..** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional do Médio Paraíba do Sul (SUPMEP), o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa. **VII. E-07/002.4743/14 – Cooperativa dos Produtores de Leite de Conservatória Ltda..** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica SUPMEP, o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa e determinou que o recorrente seja notificado a apresentar, no prazo de 15 dias a contar da data do recebimento da Notificação, proposta de prestação de serviços de melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, para análise e instrução do pedido de conversão da multa. **VIII. E-07/002.15756/13 – Picanha do Gugu de Saquarema Ltda..** Requerimento: Deliberar quanto à reconsideração acerca da decisão referente ao item III da Ata da 346ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do CONDIR do dia 09/08/17. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional de Lagos de São João (SUPLAJ), o Conselho Diretor ratificou o indeferimento do recurso apresentado, mantendo a multa. Tendo em vista que o autuado não apresentou proposta de prestação de serviços de melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos da Ata do dia 09/08/17, os Conselheiros determinaram, ainda, o prosseguimento dos trâmites do processo de fiscalização. **IX.** Face à discussão sobre o processo acima, o Conselho Diretor decidiu ratificar o entendimento estabelecido na Ata da 256ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais, do dia 21/09/15, que: “em casos como esse, em que o autuado é notificado a apresentar proposta de prestação de serviços de melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente para conversão da multa, mas, em vez disso, responde com nova interpelação quanto à imposição da penalidade, o processo poderá prosseguir sem a necessidade de nova decisão do Conselho.” **X. E-07/512.901/12 – G.R. Mira Marmoraria – ME.** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional da Baía da Ilha Grande (SUPBIG), o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa. **XI. E-07/202.265/1999 – Balprensa Comércio e Indústria de Ferro Ltda..** Processo

retirado de pauta a pedido do Diretor da DIPOS. **XII. E-07/506.551/10 – Karga Rio Armazéns Gerais Ltda.** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Coordenadoria de Fiscalização (COFIS), o Conselho Diretor indeferiu o recurso, mantendo a multa. O representante da empresa, presente na reunião, solicitou a conversão da multa em prestação de serviço. Dessa forma, os Conselheiros determinaram que o recorrente seja notificado a apresentar, no prazo de 15 dias a contar da data do recebimento da Notificação, proposta de prestação de serviços de melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, para análise e instrução do pedido de conversão da multa. **XIII. E-07/512.354/11 - Ipiranga Asfalto S.A.** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da COFIS, o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa. **XIV. E-07/002.4560/17 – Jaconé Beach Village Empreendimento Imobiliário Ltda.** Requerimento: Deliberar quanto à impugnação ao Auto de Infração nº COGEFISEAI/00148080 (penalidade: embargo de obra/atividade). Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da COFIS, o Conselho Diretor indeferiu a impugnação apresentada, mantendo o embargo. **XV. E-07/002.1948/17 - MP/RJ-Ministério Público do Rio de Janeiro** - Definir o coordenador do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado em 21/08/17 entre o Estado do Rio de Janeiro, representado pelo Procurador-Geral do Estado e pelo Secretário de Estado de Fazenda, o INEA, a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP), o Consórcio Intermunicipal Lagos São João (CILSJ), o Ministério Público do Estado, nos autos da Ação Civil Pública nº 0018492-42.2017.8.19.0001 (Fundo Estadual de Recursos Hídricos- FUNDRHI) - Assunto retirado de pauta a pedido do Presidente. **XVI. Requerimento: Apresentação do GeoPortal** - Canal eletrônico que tem como objetivo otimizar o compartilhamento dos dados geoespaciais produzidos pelo INEA, atendendo empreendedores, todas as esferas do serviço público e setores de pesquisa. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Coordenadoria de Gestão do Território e Informações Geoespaciais (COGET): (i) há uma grande e constante demanda, interna e externa, de utilização e cessão de informação geoespacial; (ii) existe a necessidade de dar acesso ao público interno e externo às informações espaciais do INEA e demais instituições parceiras de forma integrada; e (iii) subsiste a premência de atualização dinâmica. Dessa forma, a COGET criou a Base de Dados Geoespaciais – GEOINEA para atender aos usuários de dados do INEA (empreendedores, gestores municipais e instituições de pesquisa). O

Portal GEOINEA é de fácil usabilidade, permite a visualização, o *download* e o consumo de geoserviços com informações do INEA e de outras instituições, proporcionando transparência, compartilhamento, celeridade, qualidade, centralização da divulgação dos dados, padronização da informação e identidade institucional. O Conselho Diretor tomou ciência do assunto e aprovou a proposta do canal eletrônico.

**XVII.** Deliberar quanto ao Projeto de Restauração Florestal decorrente de condicionante de licenciamento por meio de Autorização Ambiental – Assunto retirado de pauta a pedido do Presidente. **XVIII. E-07/002.11898/17 – Grupo de Trabalho para Elaboração de NOP.**

**Requerimento:** Alteração da composição do Grupo de Trabalho (GT) criado por meio da Portaria INEA PRES nº 736, de 16/10/17, para elaboração de uma Norma Operacional (NOP), considerando a Lei Estadual nº 7.599, de 24/05/17, que dispõe sobre a obrigatoriedade das indústrias com mais de 100 operários instalarem equipamento de tratamento de reutilização de água, tendo em vista o recebimento de projetos de reuso de efluentes, com a substituição do coordenador do GT, Jose Luiz Pires, id. funcional 2148053-2, pela servidora Keila Klem Rodrigues, id. funcional 4400118-5 e inclusão da servidora Tatiana Faria Pereira, id. funcional 4437505-0.

**Decisão:** Alteração aprovada conforme considerações da Diretora da DILAM. O Conselho Diretor determinou que a alteração do Grupo seja publicada por meio de Portaria INEA/PRES, no Diário Oficial do Estado. **XIX. E-07/001.436/16 – Projeto Ambiental.** Processo retirado de pauta a pedido do Presidente. **XX. Encerramento:**

Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.

---

MARCUS DE ALMEIDA LIMA  
Presidente  
Id. f. 4464539-2

---

JULIA KISHIDA BOCHNER  
Diretora Adjunta de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas - Id. f. 4347935-9

---

MARIANA PALAGANO RAMALHO SILVA  
Diretora de Licenciamento Ambiental  
Id. f. 4347983-9

---

JOSE MARIA DE MESQUITA JUNIOR  
Diretor de Pós-Licença  
Id. f. 2148115-6

---

DANIEL OLIVEIRA RIBEIRO  
Representante da Diretoria de Recuperação Ambiental – Id. f. 4431563-5